



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.242, DE 18/03/1975-

-Dispõe sobre a recriação de cargo, e dá outras providências-

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

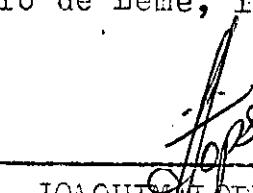
Artigo 1º - Fica recriado o cargo de Auxiliar do Zelador das Redes de Água e Esgotos.

Artigo 2º - O cargo a que se refere o artigo anterior fica transformado em cargo de Zelador, padrão 2, cargo em extinção, que se extinguirá quando ficar vago.

Artigo 3º - Ao ocupante do cargo referido no artigo anterior fica assegurado o recebimento de seus vencimentos pelos níveis que atualmente percebe junto à SAECIL, até que o padrão 2 os iguale ou supere.

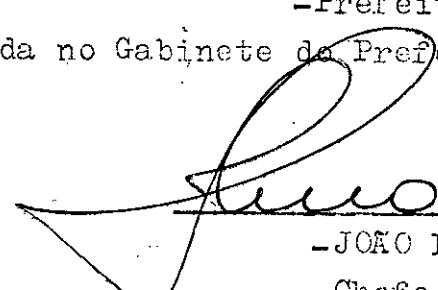
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 18 de março de 1975.


-JOAQUIM LOPES TROYA-

-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de março de 1975.


-JOÃO LUIZ MANOELI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit/